

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 007/2008, de 18/09/2008.

Indica empreendimentos para recebimento de recursos do FEHIDRO – saldo de 2008.

Os Comitês PCJ, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 1ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 92/2008, de 18/03/2008 e seus Anexos, que hierarquiza e indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ, referentes ao exercício de 2008, e dá outras providências;

Considerando que 5 (cinco) dos tomadores com empreendimentos indicados pelos Comitês PCJ, por meio da sua Deliberação Conjunta nº 063/07, de 30/03/2007, por motivos diversos, não assinaram contratos com o FEHIDRO até 31/12/2007, a saber: Associação Japi; Departamento de Água e Esgoto de Valinhos – DAE Valinhos; Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE de Capivari e Prefeitura Municipal de Corumbataí; que totalizam o montante de R\$ 841.727,85;

Considerando que a Deliberação COFEHIDRO nº 095/08, de 07/02/2008, permitiu que tomadores sem contratos assinados pudessem entrar com recursos administrativos a fim de retomarem o processo de contratação dos respectivos empreendimentos, sendo que dos 5 tomadores relacionados acima, apenas 2 entraram com recursos, conforme informação da SECOFEHIDRO, cujos empreendimentos totalizaram R\$ 331.597,38; a saber: Associação Japi e SAAE de Capivari;

Considerando que após 21/03/2008, prazo estipulado na deliberação COFEHIDRO 095/2008, caso não se efetivassem as contratações dos referidos empreendimentos, os respectivos valores seriam contabilizados ao orçamento da cobrança PCJ paulista dos Comitês PCJ, exercício de 2008, para utilização a critério dos Comitês PCJ;

Considerando que dos 2 tomadores que entraram com recursos, apenas o SAAE de Capivari teve o empreendimento contratado, no montante de R\$103.452,00;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum nº 099/2008, de 15/08/2008, que disponibiliza aos Comitês PCJ os recursos provenientes dos cancelamentos de empreendimentos de 2007 e de contratos com desembolso nulo, no montante de R\$1.368.420,02, conforme quadro abaixo:

Situação	Fonte Financiamento	Tomador	Objeto	Valor Pleiteado (R\$)	Valor total disponível para investimento
Indicados em 2007 e não contratados	FEHIDRO	ASSOCIAÇÃO JAPI	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO NOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP	228.145,38	276.120,30
	FEHIDRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGA DE BARRAMENTO NO RIBEIRÃO SANTO URBANO	47.974,92	
Empreendimentos contratados com desembolso nulo	FEHIDRO	FÓRUM PERMANENTE DE ENTIDADES CÍVIS	PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIO PRODUTOR DE ÁGUA	301.600,00	630.144,17
	FEHIDRO	INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS-IGCE/UNESP	MONIT. POR TELEMETRIA DA EXPLOTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM ÁREAS CRÍTICAS DAS UGRHI 05 - PCJ	260.934,41	
	FEHIDRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO	PROGRAMA DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO	67.609,76	
TOTAL DISPONÍVEL - FEHIDRO					906.264,47

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Situação	Fonte Financiamento	Tomador	Objeto	Valor Pleiteado (R\$)	Valor total disponível para investimento (R\$)
Cancelamento solicitado pelo tomador	Cobrança Paulista	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE LODO PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA-1 E ETA-2 DE VALINHOS/SP	92.592,65	462.155,55
Indicados em 2007 e não contratados	Cobrança Paulista	DAE - DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE LODO PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA-1 E ETA-2 DE VALINHOS/SP	369.563,30	
TOTAL DISPONÍVEL - COBRANÇA PAULISTA					462.155,55
TOTAL DISPONÍVEL PARA INVESTIMENTO – CONFORME DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM Nº099/2008					1.368.420,02

Considerando que por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 092/2008, de 18/03/2008, já foram deliberados R\$510.130,47 (cobrança paulista), referentes aos empreendimentos da Prefeitura Municipal de Corumbataí, da CODEN e do DAE de Valinhos, restando um saldo do FEHIDRO a deliberar de R\$858.289,55;

Considerando que há um saldo, referente à não indicação de empreendimentos do exercício de 2008, no montante de R\$ 566.385,01 do FEHIDRO;

Considerando a alteração e fonte de financiamento do empreendimento do Consórcio PCJ, conforme Deliberação dos Comitês PCJ n.º 006/2008, no valor de R\$ 450.000,00 da Cobrança Federal para FEHIDRO;

Considerando que foi definido na 20ª Reunião Extraordinária da CT-PL, realizada em 20/05/2008, em Campinas, que a indicação, aos Plenários dos Comitês PCJ, de empreendimentos para uso do saldo de recursos financeiros das Cobranças PCJ e FEHIDRO, referente ao exercício de 2008, poderia ocorrer com empreendimentos indicados pelas Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ;

Considerando que foi apresentado pela Câmara Técnica de Conservação e Proteção de Recursos Naturais (CT-RN) o empreendimento “Projeto de estudo para proteção e recuperação da bacia hidrográfica do Ribeirão Bom Jardim, nos municípios de Valinhos e Vinhedo”, no montante de R\$245.868,73, sendo R\$184.788,08 do FEHIDRO e R\$61.080,65 de contrapartida, cujo tomador é a OSCIP - Elo Ambiental;

Considerando o que o assunto foi submetido à análise e aprovado na 28ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada em 26/08/08, em Americana;

Deliberam,

Artigo 1º - Fica indicado para contratação com recursos do FEHIDRO do exercício 2008, o empreendimento caracterizado como de caráter regional, descrito na tabela seguinte, com indicação do respectivo candidato a Tomador; nome do Empreendimento; Valor máximo do FEHIDRO (R\$); Contrapartida estimada (R\$); Valor total estimado (R\$); porcentagem mínima de contrapartida e enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - PDC; na modalidade “não-reembolsável”, a ser executado na UGRHI 5.

Candidato a Tomador	Empreendimento	R\$ FEHIDRO	R\$ Contrapartida	R\$ Total	% Contr.	PDC
Elo Ambiental	“Projeto de estudo para proteção e recuperação da bacia hidrográfica do Ribeirão Bom Jardim, nos municípios de Valinhos e Vinhedo”	184.788,08	61.080,65	245.868,73	24,84	4

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo até **03/10/2008 (sexta-feira)** para entrega junto à SE/Comitês PCJ, pelo candidato a tomador indicado nesta Deliberação, de 3 (três) cópias dos documentos conforme respectivo Anexo do Manual de Procedimentos do FEHIDRO (MPO), de acordo com a categoria do tomador.

Parágrafo único – Caso o candidato a tomador que não entregue as cópias dos documentos, referidas no caput deste artigo, na SE/ Comitês PCJ, dentro do prazo estipulado, terá, automaticamente, cancelada a indicação feita pelos Plenários dos Comitês PCJ, sendo o recurso reservado para distribuição no exercício seguinte ou a critério dos Plenários dos Comitês PCJ.

Artigo 3º - O saldo de recursos do FEHIDRO e Cobranças PCJ referente ao exercício de 2008, apurado nesta data e já descontada a indicação desta Deliberação, fica reservado para distribuição no exercício de 2009 pelos Plenários dos Comitês PCJ.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI

Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI

Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLOÉ CARDOSO PINTO

Vice-presidente do CBH-PJ

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI

Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI

Secretário-executivo
CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ

Publicada no Diário Oficial do Estado em 23/09/08.